



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

PORTARIA N.º 104/2024  
DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E  
USO DAS VAGAS DESTINADAS A  
VEÍCULOS NO ESTACIONAMENTO DA  
SMTT DE ARACAJU**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela Lei n.º 3.455 de julho de 2007 e Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas e os critérios para utilização das vagas de estacionamento no edifício sede da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju.

§1º. As vagas a que se refere o *caput* deste artigo são de uso exclusivo dos servidores que estejam lotados na SMTT de Aracaju, ou que estejam temporariamente prestando serviços à autarquia.

§2º Em caso de eventos abertos ao público que ocorram nas dependências da SMTT de Aracaju, as vagas referidas no *caput* poderão ser disponibilizadas ao público externo.

**Art. 2º** A utilização do estacionamento fica condicionada à observância das regras e da sinalização de trânsito, previstas na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas.

§ 1º Ao estacionar o veículo, o usuário deverá respeitar os limites da demarcação e a destinação das vagas indicadas nas placas.

§ 2º São vedados os serviços de manobra e guarda de veículos.

**Art. 3º** É proibido estacionar em área destinada à circulação de veículos e em áreas de segurança que estejam devidamente sinalizadas.

**Art. 4º** Ficará reservada vaga exclusiva para utilização dos seguintes setores:

- I - 01 (uma) vaga reservada ao Superintendente.
- II - 01 (uma) vaga reservada para a Diretoria de Planejamentos e Sistemas.
- III - 01 (uma) vaga reservada para a Diretoria de Transportes Públicos.
- IV - 01 (uma) vaga reservada para a Diretoria de Trânsito.
- V - 01 (uma) vaga reservada para a Diretoria Administrativa Financeira.
- VI - 01 (uma) vaga reservada para a Procuradoria Jurídica.
- VII - 01 (uma) vaga reservada para a Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único: O uso inadequado por parte do servidor na utilização das vagas reservadas poderá ensejar a aplicação de penalidades disciplinares previstas no Estatuto do Servidores Públicos de Aracaju.

**Art. 5º** São deveres dos usuários da vaga de estacionamento:

- I - manter o veículo trancado, responsabilizando-se pela guarda.
- II - comunicar imediatamente quaisquer ocorrências na utilização do estacionamento.
- III - responsabilizar-se pelos danos que causarem ao patrimônio do SMTT, da edificação ou a terceiros.
- IV - estacionar o veículo dentro das marcações da vaga, de modo a não dificultar a manobra de outros veículos e a circulação de pedestres.
- V - observar as normas de circulação interna em vigência no respectivo estacionamento.
- VI - manter os faróis acesos durante o tráfego no estacionamento.
- VII - identificar-se ao segurança sempre que for solicitado.
- VIII - responsabilizar-se pelos pertences quando deixados no veículo.
- IX - trafegar em velocidade compatível com a segurança.
- X - Não estacionar nas vagas reservadas aos setores previstas no art. 4º, sem autorização da chefia imediata.

Parágrafo único. A inobservância ao previsto nos incisos acima poderá ensejar a aplicação de penalidades disciplinares previstas no Estatuto do Servidores Públicos de Aracaju.

**Art. 6º** Em caso de dano ou acidente nas áreas de estacionamento, a pedido de quaisquer das partes interessadas, poderão ser disponibilizadas imagens das Câmeras de Segurança para esclarecimento dos fatos e apuração de responsabilidades.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 31 dias do mês de outubro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

**SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO  
SUPERINTENDENTE DA SMTT**



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 0AD9-92FB-8199-CC35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO** (CPF 004.XXX.XXX-56) em 06/11/2024 15:50:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0AD9-92FB-8199-CC35>

Chave de acesso da matéria: E4B7-0401-AE95